



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**  
PREVILA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**PORTARIA Nº 433 DE 06 SETEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Sr.<sup>a</sup> Marina Fernandes Leite da Silva.”*

**O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, Lei 558/1999 e Lei Compl. 066/2016, que dispõe sobre o plano de carreira atualizada pelo Decreto n.º 008/2022 que dispõe sobre o reajuste anual aos servidores públicos do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Idade a **SR<sup>a</sup>. MARINA FERNANDES LEITE DA SILCA**, servidora pública Efetivo no cargo de Merendeira - Apoio Administrativo - Profissionalizante, Classe “B”, Nível “06”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o n.º 971, contando com 16 anos, 07 meses e 05 dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, n.º **2023.02.00008P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de setembro de 2023.

**BRUNO VIEIRA VENCESLAU**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
Prefeito Municipal